



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PERMANENTE E SUPRIMENTOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS-CE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador:

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
13	MODULO ISOLADOR DE 1000VA	250.0	Unidade	R\$ 288,33	R\$ 72.082,50
Especificação: MODULO ISOLADOR DE 1000VA					
22	ROTEADOR WI-FI Padrões Wireless Acess Point AP 310Mbps BRANCO (com fallback automático), Portas LAN/Ethernet LAN: 4 portas / Internet: 1 porta, Canais 11 canais para o Brasil e América do Norte, 14 canais para o Japão e 13 canais para a Europa (ETSI), Wireless Sim, Voltagem Bivolt. GARANTIA DE 01 ANO	25.0	Unidade	R\$ 420,08	R\$ 10.502,00
Especificação: ROTEADOR WI-FI Padrões Wireless Acess Point AP 310Mbps BRANCO (com fallback automático), Portas LAN/Ethernet LAN: 4 portas / Internet: 1 porta, Canais 11 canais para o Brasil e América do Norte, 14 canais para o Japão e 13 canais para a Europa (ETSI), Wireless Sim, Voltagem Bivolt. GARANTIA DE 01 ANO					
23	ROTEADOR WI-FI Padrões IEEE 802.11b / IEEE 802.11g / IEEE 802.11n, Taxa de Transferência Wireless 300Mbps (com fallback automático), Portas LAN/Ethernet LAN: 4 portas / Internet: 1 porta, Canais 11 canais para o Brasil e América do Norte, 14 canais para o Japão e 13 canais para a Europa (ETSI), Wireless Sim, Voltagem Bivolt. GARANTIA DE 01 ANO	55.0	Unidade	R\$ 317,22	R\$ 17.447,10
Especificação: ROTEADOR WI-FI Padrões IEEE 802.11b / IEEE 802.11g / IEEE 802.11n, Taxa de Transferência Wireless 300Mbps (com fallback automático), Portas LAN/Ethernet LAN: 4 portas / Internet: 1 porta, Canais 11 canais para o Brasil e América do Norte, 14 canais para o Japão e 13 canais para a Europa (ETSI), Wireless Sim, Voltagem Bivolt. GARANTIA DE 01 ANO					
25	SWITCH 8 PORTAS Oito portas Fast Ethernet LAN 10/100 Recursos avançados: - Green Ethernet - Switching fabric 1.6 Gbps - Auto MDI/MDIX crossover para todas as portas - Esquema de comutação store-and-forward seguro - Cumprimento do padrão de economia de energia IEEE 802.3az EEE - Full/half- duplex para velocidades Ethernet/Fast Ethernet - Controle de fluxo IEEE 802.3x - Instalação plug-and-play - Compatível com RoHS - Suporta Jumbo Frames de 2048 bytes Protocolo: - CSMA/CD , GARANTIA DE 01 ANO.	60.0	Unidade	R\$ 271,40	R\$ 16.284,00
Especificação: SWITCH 8 PORTAS Oito portas Fast Ethernet LAN 10/100 Recursos avançados: - Green Ethernet - Switching fabric 1.6 Gbps - Auto MDI/MDIX crossover para todas as portas - Esquema de comutação store-and-forward seguro - Cumprimento do padrão de economia de energia IEEE 802.3az EEE - Full/half- duplex para velocidades Ethernet/Fast Ethernet - Controle de fluxo					



IEEE 802.3x - Instalação plug-and-play - Compatível com RoHS - Suporta Jumbo Frames de 2048 bytes Protocolo: - CSMA/CD , GARANTIA DE 01 ANO.					
26	SWITCH 16 PORTAS 16 portas Fast Ethernet LAN 10/100 Recursos avançados: - Green Ethernet - Switching fabric 1.6 Gbps - Auto MDI/MDIX crossover para todas as portas - Esquema de comutação store-and-forward seguro - Cumprimento do padrão de economia de energia IEEE 802.3az EEE - Full/half- duplex para velocidades Ethernet/Fast Ethernet - Controle de fluxo IEEE 802.3x - Instalação plug-and-play - Compatível com RoHS - Suporta Jumbo Frames de 2048 bytes Protocolo: - CSMA/CD. GARANTIA DE 01 ANO.	102.0	Unidade	R\$ 591,55	R\$ 60.338,10
Especificação: SWITCH 16 PORTAS 16 portas Fast Ethernet LAN 10/100 Recursos avançados: - Green Ethernet - Switching fabric 1.6 Gbps - Auto MDI/MDIX crossover para todas as portas - Esquema de comutação store-and-forward seguro - Cumprimento do padrão de economia de energia IEEE 802.3az EEE - Full/half- duplex para velocidades Ethernet/Fast Ethernet - Controle de fluxo IEEE 802.3x - Instalação plug-and-play - Compatível com RoHS - Suporta Jumbo Frames de 2048 bytes Protocolo: - CSMA/CD. GARANTIA DE 01 ANO.					
27	SCANNER DE MESA	25.0	Unidade	R\$ 2.090,67	R\$ 52.266,75
Especificação: SCANNER DE MESA					
29	Nobreak 1200 BI, 1200VA, 600W, Entrada: Bivolt Automatico, Saída: 120V - 4822209	15.0	Unidade	R\$ 1.318,07	R\$ 19.771,05
Especificação: Nobreak 1200 BI, 1200VA, 600W, Entrada: Bivolt Automatico, Saída: 120V - 4822209					
30	NOTEBOOK i5 12ª GERAÇÃO,8GB DE RAM,SSD 2	150.0	Unidade	R\$ 3.959,73	R\$ 593.959,50
Especificação: NOTEBOOK i5 12ª GERAÇÃO,8GB DE RAM,SSD 2					
31	COMPUTADOR COMPLETO PROCESSADOR i5 8ª GERAÇÃO DE RAM,SSD 256GB,FONTE 500W COM MOUSE, TECLADO E MONITOR DE 19".	300.0	Unidade	R\$ 3.464,45	R\$ 1.039.335,00
Especificação: COMPUTADOR COMPLETO PROCESSADOR i5 8ª GERAÇÃO DE RAM,SSD 256GB,FONTE 500W COM MOUSE, TECLADO E MONITOR DE 19".					
Valor total do lote R\$ 1.881.986,00 (um milhão, oitocentos e oitenta e um mil, novecentos e oitenta e seis reais)					

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	ADAPTADOR WERELESS	60.0	Unidade	R\$ 138,66	R\$ 8.319,60
Especificação: ADAPTADOR WERELESS					
2	CABO VGA 1 METRO E MEIO	100.0	Unidade	R\$ 38,53	R\$ 3.853,00
Especificação: CABO VGA 1 METRO E MEIO					
3	CABO HDMI DE 20 METRO	200.0	Unidade	R\$ 226,30	R\$ 45.260,00
Especificação: CABO HDMI DE 20 METRO					
4	CABO DE REDE CAT6	150.0	Caixa	R\$ 1.241,71	R\$ 186.256,50
Especificação: CABO DE REDE CAT6					
5	CABO DE REDE CAT5E	150.0	Unidade	R\$ 672,55	R\$ 100.882,50



Especificação: CABO DE REDE CAT5E					
6	CABO HDMI DE 2 METRO	100.0	Caixa	R\$ 44,66	R\$ 4.466,00
Especificação: CABO HDMI DE 2 METRO					
7	COMBO TECLADO E MOUSE SEM FIO	110.0	Unidade	R\$ 166,93	R\$ 18.362,30
Especificação: COMBO TECLADO E MOUSE SEM FIO					
8	FONTE ATX 500W	500.0	Unidade	R\$ 178,10	R\$ 89.050,00
Especificação: FONTE ATX 500W					
9	HD EXTERNO 1 TB	55.0	Unidade	R\$ 512,57	R\$ 28.191,35
Especificação: HD EXTERNO 1 TB					
10	MEMORIA DDR3 P/PC 8GB	200.0	Unidade	R\$ 240,67	R\$ 48.134,00
Especificação: MEMORIA DDR3 P/PC 8GB					
11	MEMORIA DDR4 P/PC 8GB	30.0	Unidade	R\$ 187,56	R\$ 5.626,80
Especificação: MEMORIA DDR4 P/PC 8GB					
12	MOUSE PAD PADRÃO NORMAL	400.0	Unidade	R\$ 26,22	R\$ 10.488,00
Especificação: MOUSE PAD PADRÃO NORMAL					
14	PROCESSADOR i5 SOCHET 1155	15.0	Unidade	R\$ 265,06	R\$ 3.975,90
Especificação: PROCESSADOR i5 SOCHET 1155					
15	PROCESSADOR i5 SOCHET 1151	15.0	Unidade	R\$ 563,62	R\$ 8.454,30
Especificação: PROCESSADOR i5 SOCHET 1151					
16	PLACA MÃE 1155	50.0	Unidade	R\$ 280,79	R\$ 14.039,50
Especificação: PLACA MÃE 1155					
17	PLACA MÃE 1151	50.0	Unidade	R\$ 406,70	R\$ 20.335,00
Especificação: PLACA MÃE 1151					
18	REFIL TINTA EPSON AMARELO 70 ML- T504-T543-T544-T664	102.0	LITROS	R\$ 59,50	R\$ 6.069,00
Especificação: REFIL TINTA EPSON AMARELO 70 ML- T504-T543-T544-T664					
19	REFIL TINTA EPSON CIANO 70ML- T504-T543-T544-T664	102.0	LITROS	R\$ 41,82	R\$ 4.265,64
Especificação: REFIL TINTA EPSON CIANO 70ML- T504-T543-T544-T664					
20	REFIL TINTA EPSON MAGENTA 70ML- T504-T543-T544-T664	102.0	LITROS	R\$ 50,67	R\$ 5.168,34
Especificação: REFIL TINTA EPSON MAGENTA 70ML- T504-T543-T544-T664					
21	REFIL TINTA EPSON PRETO 70ML- T504-T543-T544-T664	102.0	LITROS	R\$ 68,99	R\$ 7.036,98
Especificação: REFIL TINTA EPSON PRETO 70ML- T504-T543-T544-T664					
24	SSD 256 GB	250.0	Unidade	R\$ 383,74	R\$ 95.935,00
Especificação: SSD 256 GB					



28	TECLADO MULTIMÍDIA USB	400.0	Unidade	R\$ 45,66	R\$ 18.264,00
Especificação: TECLADO MULTIMÍDIA USB					
32	CAIXA DE CABO DE REDE CAT5E	60.0	Unidade	R\$ 666,62	R\$ 39.997,20
Especificação: CAIXA DE CABO DE REDE CAT5E					
Valor total do lote R\$ 772.430,91 (setecentos e setenta e dois mil, quatrocentos e trinta reais e noventa e um centavos)					

Valor total R\$ 2.654.416,91 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e dezesseis reais e noventa e um centavos)

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, CONFORME ESTABELECE O ART. 84 DA Lei Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.

1.5. DA PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS.

1.5.1. Nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Ata de Registro de Preços decorrente deste certame poderá ter sua vigência prorrogada por até 12 (doze) meses, desde que formalizada dentro do prazo de validade inicial da ata e demonstrado o interesse da Administração na continuidade da contratação dos itens registrados.

1.5.2. A prorrogação poderá incluir, além da extensão do prazo de vigência, a renovação dos quantitativos registrados, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a) Comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
- b) Análise da necessidade de continuidade do fornecimento ou prestação dos serviços;
- c) Bom desempenho do fornecedor ou contratado durante a vigência original;
- d) Existência de disponibilidade orçamentária;
- e) Atualização dos preços, se necessário, conforme critérios previstos neste edital.

1.5.3. A prorrogação da ARP e a eventual renovação dos quantitativos serão formalizadas por meio de Termo Aditivo, com a devida motivação da autoridade competente, respeitados os princípios da legalidade, transparência e eficiência.

1.5.4. A presente cláusula atende à exigência de previsão expressa constante no Enunciado nº 42 do Conselho da Justiça Federal (CJF), aprovado no 2º Simpósio de Licitações e Contratos, bem como às orientações constantes do Parecer nº 00075/2024/DECOR/CGU/AGU, o qual reconhece a possibilidade jurídica de renovação dos quantitativos registrados quando expressamente prevista no instrumento convocatório, conforme exigido pelo princípio do planejamento e pelo dever de transparência.



1.6. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.654.416,91 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e dezesseis reais e noventa e um centavos)

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

4.4. Deverá ser exigida a apresentação de catálogo

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 15 (quinze) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. O prazo de entrega previsto na Cláusula 5.1 poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses, devidamente justificadas e aceitas pelo Contratante:

- a) Por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado;
- b) Quando ocorrer fato imputável ao Contratante que justifique a prorrogação;
- c) Por interesse da Administração, devidamente motivado e formalizado;
- d) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, por necessidade técnica devidamente justificada.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues na **Rua LUCIO JOSE DE MENEZES nº 1211 - ZONA RURAL - Pacajus/CE, ALMOXARIFADO CENTRAL - CEP: 62.870-000; de segunda à sexta-feira de 08:00 às 17:00 obedecendo ao calendário local**



6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempocorrespondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando



ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o



recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;



b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.17. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.23. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.



8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Lote.
- 8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

- 8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- 8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados,



inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) \div (\text{Passivo Circulante})$.

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).



8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados pelo órgão gerenciador, quanto a:

- I - os quantitativos e os saldos;
- II - as solicitações de adesão; e
- III - o remanejamento das quantidades.

9.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



9.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.1. Os instrumentos acima especificados serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

10.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

102. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, será permitida a adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública, permitindo a ampliação do acesso às condições contratuais vantajosas já negociadas, em conformidade com as disposições legais vigentes.

11.1.1. A adesão à ata de registro de preços configura uma estratégia administrativa que visa ampliar a eficiência e promover a economicidade nas contratações públicas. Esta decisão está alinhada com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, conforme estabelecido pela Constituição Federal e reiterado pelos Acórdãos 224/2020, 2736/2023 e 2822/2021 do Tribunal de Contas da União (TCU).

A opção pela adesão não é meramente procedimental, mas uma escolha estratégica que requer uma justificação clara e robusta. Nesse sentido, a adesão deve ser precedida por uma análise criteriosa do mercado e uma avaliação das vantagens econômicas, garantindo que as condições obtidas através do registro de preços sejam, de fato, as mais vantajosas para a Administração Pública. Esta análise deve considerar não apenas os custos diretos, mas também os benefícios de longo prazo, como a redução de tempo e recursos despendidos em múltiplas licitações.

Além disso, a adesão deve estar em harmonia com os objetivos estratégicos do órgão ou entidade, contribuindo para a otimização de recursos e a melhoria da qualidade dos serviços prestados ao cidadão. A transparência do processo é fundamental e deve ser assegurada pela divulgação de todos os atos, garantindo que a adesão à ata de registro de preços ocorra de forma aberta e acessível a todos os interessados.



Em conformidade com os precedentes do TCU, a inclusão de cláusula de adesão no edital deve ser motivada de forma explícita, detalhando como essa escolha se alinha à busca pela eficiência administrativa e quais benefícios específicos são esperados. Tal motivação reforça o compromisso com a gestão fiscal responsável e com a obtenção de valor para o dinheiro público.

Portanto, a adesão à ata de registro de preços, quando bem fundamentada e justificada, representa uma prática alinhada à busca constante pela eficiência na Administração Pública, proporcionando economia, agilidade e qualidade na contratação de bens e serviços, sempre em prol do interesse público.